



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONTRATO Nº 107/2020**

Processo nº 3954/2020

Dispensa de licitação nº 49/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Srº **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente na Rua Thereza Sian Lebarck, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Eireli Epp**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.964.656/0001-36, com sede à Rua Antonio Baião, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina/Es, CEP 29.703-608, neste ato representada por seu representante legal, o Srº. **Almir Antonio Serafim**, brasileiro, desquitado, empresário, portados do CPF nº 621.411.807-59, RG nº 507.046 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Antonio Baião, nº 336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina/Es, CEP 29.703-608, de acordo com as normas contidas no art 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores de ora em diante denominada de Contratado, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em iluminação decorativa e cenográfica para confecção de croqui, montagem e desmontagem de decoração de natal para São Domingos do Norte, tudo conforme Termo de Referência que faz parte desse contrato e conta no processo originário deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato ficará restrita a entrega dos produtos, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina acima citada, sendo que o serviço deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato, permanecendo os produtos instalados e em pleno funcionamento até o dia 06/01/2021, sendo que o material e mão de obra serão fornecidos pela empresa contratada.

2.2. A prestação de serviços deverá ser executada conforme o termo de referencia contante no processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. . As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados na LOA - Lei orçamentária Anual do corrente exercício, estando classificadas na seguinte Funcional Programática:

Órgão: 002 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 010 – Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

Função: 04 - Administração

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.007 – REALIZAÇÃO, APOIO, INCENTIVO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha 030

A partir das informações acima, foi emitida Nota de Pré Empenho de nº 0000058/2020, datada de 18/11/2020, na modalidade Dispensa no valor de R\$ 17.410,00 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço da prestação dos serviços e aquisição dos materiais será de R\$ 17.410,00 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais), incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada, conforme descrito abaixo:

<b>OBJETO</b>	<p>Contratação de empresa especializada em serviço de iluminação decorativa e cenográfica para venda confecção/montagem e desmontagem de decoração de natal para município de São Domingos do Norte composto de</p> <p>Contratação de empresa especializada em serviço de iluminação decorativa e cenográfica para confecção/montagem e desmontagem de decoração de Natal para município de São Domingos do Norte, por ocasião do Natal 2020.</p> <p>Montagem de 3 árvores de natal de no mínimo 4m de altura conforme descritivo técnico fornecido pela secretaria com o fornecimento total de material e serviços:</p> <p>Sendo:</p> <p>Praça José Adão</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Árvore de natal com eixo central em tubo metálico galvanizado de 5m de altura construído em forma cônica/circular composta de mangueiras de LED branco/coloridas com 60 LEDS por 4m cada revestida em silicone, 3.000k , com plugs e conectores , presas ao solo por cabos de aço e esticadores á uma base circular de no mínimo 2m de raio de tubo metálico galvanizado.</li><li>• Lâmpadas Strob light 6 w na cor branca, instaladas nos tubos seguindo o formato da estrutura;</li><li>• Refletor de LED de 50 w- 110 na cor verde instalado nas bases das árvores;</li><li>• Franja cintilante/redinha/cordão de pisca – pisca colorido nos quiosques e no percolado de entrada;</li><li>• Show fall –bastão pisca-pisca/chuva de Led branco</li></ul>
---------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>8 tubos de 30 cm Praça Silvestre Vazzoler</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Árvore de natal com eixo central em tubo metálico galvanizado de 5m de altura construído em forma cônica/circular composta de mangueiras de LED branco/coloridas com 60 LEDS por 4m cada revestida em silicone, 3.000k , com plugs e conectores , presas ao solo por cabos de aço e esticadores á uma base circular de no mínimo 2m de raio de tubo metálico galvanizado.</li><li>• Lâmpadas Strob light 6 w na cor branca, instaladas nos tubos seguindo o formato da estrutura;</li><li>• Franja cintilante/redinha/ cordão de pisca –pisca colorido nos quiosques e no campo bola de pau ;</li></ul> <p>Rua Principal, em frente a igreja Católica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Árvore de natal com eixo central em tubo metálico galvanizado de 5m de altura construído em forma cônica/circular composta de mangueiras de LED branco/coloridas com 60 LEDS por 4m cada revestida em silicone, 3.000k , com plugs e conectores , presas ao solo por cabos de aço e esticadores á uma base circular de no mínimo 2m de raio de tubo metálico galvanizado</li></ul> <p>Passeio Beira Rio</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura metálicas com lâmpadas de Led e disposição de luzes</li></ul>
--	---

O pagamento obedecerá a ordem cronológica legal e será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, sendo 50% na instalação e 50% em até 30 dias após a retirada, mediante a apresentação por parte da contratada da nota fiscal, de folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, e apresentação da GPS correspondente a prestação do serviço para recolhimento pelo Departamento de Tesouraria desta Municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1. O preço dos serviços não sofrerá reajuste até o término do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

6.1. O período de vigência do referido contrato será a partir da sua assinatura até dia 06/01/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da contratada:

I – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

II – Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento da entrega do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

III – Serão de responsabilidade da Contratada as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

IV – O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, proposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

V – Cumprir todas as demais obrigações constantes no presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. São obrigações da contratante:

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV – Verificar constantemente a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência

- Rescisão Contratual

- Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.

- Atestado de inidoneidade.

- Proibição de Licitar com o Município de São Domingos do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão do presente contrato é responsabilidade da (o) **Chefe de Gabinete**.

10.1 Exercer, por intermédio de servidor **Roque Siqueira Gomes** designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.1. A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato terá vigência até 06/01/2021, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação pôr escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

11.2. Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 consolidada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

12.1. Este contrato vincula-se, para todos os efeitos legais e jurídicos, ao Processo Administrativo 3954/2020, Processo de dispensa de Licitação nº 49/2020 a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

13.2. Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas pôr escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos do Norte - ES, 18 de novembro de 2020.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

Prefeito Municipal

Contratante

**Almir Antonio Serafim**

Representante Legal

Contratado

**Roque Siqueira Gomes**

Fiscal do Contrato

Testemunha:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_